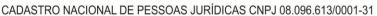




#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para possível contratação de serviços técnicos de um profissional assistente social, para atender ás demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Núcleo de Apoio a Saúde da Família e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.
- 1.2 O serviço será prestado nos dias úteis na unidade do Núcleo de apoio a Saúde da Família localizada na zona urbana de acordo com cronograma de atendimento formulado pela Contratante, podendo, caso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento entenda necessário, ser feito eventualmente em domicílio, cabendo-lhe ainda, participar da elaboração dos planejamentos de programas do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, além de atuar permanentemente durante o prazo vigencial pactuado, na capacitação dos Agentes envolvidos no que se refere às ações educativas e preventivas do programa em questão, durante 20 (vinte horas) semanais.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no que tange as suas obrigações institucionais.
- 2.2 Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo; além de ensejar a possibilidade de se fazer uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### 3. GARANTIA

- 3.1 Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valo total do contrato.
- 3.2 A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.
- 3.2.1 Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.
- 3.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.
- 4.2 Os serviços serão prestados na forma prevista no subitem 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.3 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as orientações procedimentais do Conselho Regional de Serviço Social CRESS.

# 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

# 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades saúde, para a prestação dos seus serviços.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 6.4 Assegurar todos os materiais necessários aos procedimentos odontológicos a serem realizados pela licitante vencedora, inclusive, meios de transportes para que a mesma possa deslocar-se intra territorialmente no exercício de suas funções.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1 Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;
- 7.1.2 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- 7.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 7.1.5 Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- 7.1.6 Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.
- 7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá ao município de São Fernando Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.
- 9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo gestor de contrato responsável.
- 9.3 O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, como também de acordo com a resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

#### 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor global estimado para a prestação dos serviços durante 10(dez) meses é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), serviço este que será executado da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019. A serem pagos mensalmente mediante as especificações estabelecidas no item 9.

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 10.1.1 O valor do piso será de no mínimo R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) mês, variando até o valor máximo de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais) mês, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal para a categoria.
- 10.1.2 Qualquer valor apresentado pela licitante inferior ao piso mínimo e superior ao teto máximo estabelecido no subitem anterior será prontamente desclassificado.
- 10.2 Se o piso orçado nesse termo de referência for atingindo, e houver mais de um licitante com o mesmo preço cotado, o critério de desempate será através de sorteio.
- 10.3 O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 28 de janeiro de 2019.

# EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA Secretária Mul. de Saúde e Saneamento

De acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 28 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

